





PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicohospitalares.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS











Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	3	
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ICES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	16	
10.	16	
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19













EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Torna-se público que o(a) Município de Bom Conselho/PE, por meio do(a) Secretaria Municípal de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de precos para futura e eventual aquisição de aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para atender a demanda do município de Bom Conselho/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.
- Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões 2.1. são as que constam no Decreto nº 11.462/2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços -ANEXO C.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.

- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.
- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- A sessão pública será realizada em 21/05/2025, às 09:30 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão descriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.
- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor







PREFEITURA DE



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 3.7.1.
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante; 3.7.8.
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio; 3.7.9.
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.











A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas 4.1. e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preco ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.14.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno 4.6.2. porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções 4.7. previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.







PREFEITURA DE Construindo uma nova história



- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, guando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 5.2.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Na presente licitação, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto se houver na execução do contrato/ARP, serviços que serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006











- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de 5.8.2. contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos 5.9. contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando 6.2. for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto 6.8. em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,10 (dez centavos).
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. 6.10.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.









- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.









- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e 6.14. divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6.19.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de acões de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;











- 6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa Mercadológica/ Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).







PREFEITURA DE



- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.8.2.
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a 7.8.3. contratação:
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, 7.8.5. desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores 7.9. inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado:







PREFEITURA DE Construindo uma nova história



- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orcado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de servicos de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daguela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.











- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 7.17.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO 8.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação Jurídica 8.1.1.

- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista: 8.1.2.

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justica do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante; 8.1.4.









- 8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- O valor estimado da contratação é de R\$ 4.010.583,12 (Quatro milhões, dez mil quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos).
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Qualificação técnica: 8.1.9.

- 8.1.9.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando 8.4. exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de 8.8. habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções







coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do servico, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.12.
- 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.











- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições 9.6. estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 10.

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- dos licitantes que mantiverem sua proposta original 1.1.2.
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições 9.3.1. estabelecidos no edital; ou











- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal sobre o tema, quando houver.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preco igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de 9.4.1. classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que ocorre a licitação e oficial do Município, quando houver.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 11.

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;











- 11.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. fraudar a licitação
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.











- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no sistema onde ocorrerá a licitação.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 12.6.











DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 13.2.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da 13.6. disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio indicado no item 3.1.2.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO A Termo de Referência
- 13.12.2. ANEXO B Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.3. ANEXO C Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.4. ANEXO D Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bom Conselho/PE, 05 de maio de 2025

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito









ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO 1.

- 1.1. Este documento foi elaborado com fundamento na Lei 14.133/2021, pelos quais a Prefeitura de Bom Conselho poderá realizar licitação na modalidade pregão, nos termos a seguir estipulados.
- A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tal qual a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.

DO OBJETO 2.

- O objeto deste Termo de Referência se configura no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, para suprir as necessidades das unidades de saúde e hospital do município, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- Inclui-se no objeto o fornecimento de materiais e insumos utilizados na operação, necessárias 2.2. à perfeita execução dos serviços, nas quantidades necessárias, durante o período de registro da ata ou formalização de contrato, sem ônus para a contratante.
- 2.3. A contratação se dará conforme condições e quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.
- A presente contratação adotará como regime de contratação o de menor preço por item. 2.4.

DA JUSTIFICATIVA 3.

- O Município de Bom Conselho/PE deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento das Leis em vigor.
- Justifica-se a presente licitação devido a necessidade de dispor dos equipamentos em situações como manutenção e/ou aumento de demanda, visto o regime ininterrupto de atendimento da unidade de saúde e do Hospital da cidade.
- Os equipamentos listados neste termo de referência fazem parte da utilização constante das unidades de saúde e do Hospital e, diante da permanente utilização, faz-se necessárias eventuais manutenções.
- 3.4. Justifica-se a contratação ainda porque, para realização de manutenção, faz-se necessária a substituição, ainda que temporária, por equipamento de mesma característica.
- A utilização de equipamentos nas especificações requeridas prima pela eficiência e celeridade no atendimento desenvolvidos pela Administração Pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, as quantidades estimadas bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência, estão descritas no ANEXO I.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 5.

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO, em sua forma 5.1. eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o MENOR PREÇO POR









ITEM, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações definidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

- O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de DISPUTA ABERTO.
- Pelo interesse da administração Pública, visando a manifestação de preços (proposta) do 5.3. participante de forma livre e desvinculada de quaisquer valores referenciais pesquisados e balizados pela administração, os valores de referência (estimado) não serão divulgados.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO 6.

- 6.1. Os equipamentos/produtos deverão ser entregues e instalados/montados, conforme o caso, no local indicado até 10 dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.
- A entrega do objeto deverá obedecer às especificações técnicas e legislação vigente, inclusive quanto à fabricação, à marca e aos modelos definidos na proposta do licitante vencedor.
- Em caso de o equipamento/produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnicas.
- Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo órgão solicitante da Secretaria de Saúde de Bom Conselho, acompanhados de documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira, ou em local diverso, devidamente informados na Ordem de Fornecimento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos/produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação.
- A licitante vencedora deverá prestar, sempre que solicitados, esclarecimentos sobre os equipamentos/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
- A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material após recebido a ordem de fornecimento, observando rigorosamente todas as especificações constantes neste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas.
- A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- No processo de entrega e instalação do equipamento/produto deverá constar o detalhamento técnico quanto as necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto as instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção do meio ambiente, caso exista ao produto.
- A instalação deverá ser feita pela empresa vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.
- Deverá ser encaminhado, quando da entrega do equipamento, o manual de operação e demais documentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando for o caso.
- A empresa Contratada deverá assumir todos os custos decorrentes da desinstalação, 6.12. transporte e reinstalação dos equipamentos removidos das unidades de saúde em sua totalidade, para realização de procedimentos de manutenção fora da unidade.
- 6.13. O(s) objeto(s) serão recebidos:











- 6.13.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento.
- 6.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 dias úteis, só então será atestada a nota fiscal.
- A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço: da Secretaria Municipal de Saúde ou outro indicado na Ordem de Fornecimento.
- Serão recusados os equipamentos/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- O ato de recebimento dos equipamentos/produtos não importa em sua aceitação. A critério da 6.16. Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da solicitação.
- 6.17. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- O equipamento deverá atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas dor órgão competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, Vigilância Sanitária, etc.

DA HABILITAÇÃO 7.

- As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais.
- 7.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, 7.4.5. em caso de sociedades simples;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ); 7.5.1.
- Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;











- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da 7.6.2. contratação ou do item pertinente.
- No caso de fornecimento de materiais para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Qualificação técnica da Empresa: 7.7.

O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 8.

- Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata. 8.1.
- 8.2. Publicar o extrato da Ata na forma da Lei.
- 8.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento. 8.5.
- Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento. 8.6.
- 8.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado. 8.9.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência. 8.12.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais. 8.13.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA















- Assinar a Ata de Registro de Preço ARP ou Contrato em até 02 dias contados da convocação 9.1. para sua formalização pela Contratante.
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante neste documento, dentro 9.3. do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora, assim como com os demais documentos exigidos.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- Comunicar à Administração, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos 9.5. que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento. 9.7.
- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua 9.9. culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a 9.11. vigência do contrato.
- 9.12. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto.
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência. 9.13.

DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.1. Em regra, prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia/validade, ou fabricante/fornecedor, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do material/produto e atesto da nota fiscal ou conforme o caso ou o tipo de produto e suas especificidades descritas no ANEXO
- 10.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;
- 10.1.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens, conforme o caso ou tipo de produto;
- 10.1.4. Durante o período de garantia o material que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 10.1.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade contratante, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia, conforme o caso;
- 10.1.6. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.











DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, ficará a Contratada sujeita a aplicação de sanções observado os procedimentos previstos nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 12.

- Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, 12.2. inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/2021.
- 12.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante:
- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, 13.2. o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios; 13.3.
- A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, referente a qualquer material/servico contratado ou prestado, procederá à retenção Imposto sobre a Renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023:
- A Contratada fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- A alíquota aplicada ao fornecimento ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo da Fatura/Nota Fiscal/Recibo ou em campo apropriado para tal finalidade;
- É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do material ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, no percentual correspondente à natureza do material ou do serviço;











- Caso a Fatura/Nota Fiscal/Recibo seja apresentada sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (alíquota e valor), a Administração procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;
- Sendo a Contratado Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda:
- 13.10. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pela Contratada em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1.234/2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.

- Em se tratando de registro de preços não há necessidade de reserva de dotação 14.1. orçamentária e sua indicação, conforme Lei de nº 14.133/2021.
- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município.
- Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orcamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. 15.

O custo estimado da contratação será referenciado pelo Setor de compras obedecendo os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME № 65/2021 e será divulgado conjuntamente com o Edital da licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS 16.

- O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, 16.2. nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da 16.4. Lei de nº 14.133/2021.
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice 16.5. Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para a Secretaria demandante (endereço constante no ANEXO II) ou, preferencialmente, no sistema utilizado para a realização da disputa.

Bom Conselho/PE, 22 de janeiro de 2025.











Secretário Municipal de Saúde













ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AFASTADOR CIRÚRGICO DESMARRES, DIMENSÃO PONTA CERCA DE 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100
2	ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMÍNIO - ADULTO - REGULÁVEL - DIMENSÕES: ALTURA: MAX. 94CM / MIN.72 CM LARGURA: M	UNIDADE	100
3 COTA AMPLA		UNIDADE	8
4 COTA RESER VADA	AUTOCLAVE AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 60 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS, PORTA DUPLA COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25%	UNIDADE	2
5	BALANÇA DIGITAL INFANTIL MODELO DE MESA, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE PESAGEM QUE ABRANJA A FAIXA DE 0 A 15 KGS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE ATÉ 5 GRAMAS OU MELHOR, COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA, COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 CM DE LARGURA X CM DE PROFUNDIDADE E 8 CM DE ALTURA, COM	UNIDADE	30
	COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, COM TECLADO TIPO MEMBRANA, COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS.		
6	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	UNIDADE	50
7	BIOMBO DUPLO PINTURA EPÓXI COM TUBO DE AÇO 3/4 EM PINTURA EPÓXI FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2'	UNIDADE	30
8	CABO DE BISTURI № 3	UNIDADE	50
9	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE	50





BOM CONSELHO Construindo uma nova história



10	CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS FIXOS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL		20
11 COTA AMPLA	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8', TIPO PNEU TRASEIRO FIXO 24', TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 200 KG - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		240
12 COTA RESER VADA	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8', TIPO PNEU TRASEIRO FIXO 24', TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 200 KG - COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25%	UNIDADE	60
13 COTA AMPLA	CADEIRA DE RODAS - PARA BANHO TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	240
14 COTA RESER VADA	CADEIRA DE RODAS - PARA BANHO TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO - COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25%	UNIDADE	60
15 COTA AMPLA	CADEIRA DE RODAS OBESO APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS. ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, RODAS	UNIDADE	160



PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



	TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI- FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		
16 COTA RESER VADA	CADEIRA DE RODAS OBESO APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS. ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTIFURO, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25%	UNIDADE	40
17	CADEIRA MOCHO MOCHO AUXILIAR COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, PERMITINDO AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA.	UNIDADE	30
18	CAIXA CIRÚRGIC EM AÇO INOX, PERFURADA, DIMENSÕES: 20X10X5CM.	UNIDADE	60
19	CÁIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 15 LITROS – PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. ALÇA EM PP (POLIPROPILENO), PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO), PAREDE EXTERNA EM PAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA.	UNIDADE	30
20	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 20 LITROS – PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. ALÇA EM PP (POLIPROPILENO), PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO), PAREDE EXTERNA EM PAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA.	UNIDADE	30
21 COTA AMPLA	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO: ELÉTRICA, RODAS: RODÍZIOS C, FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ TIPOS DE ACIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, COMPONENTES: COM COLCHÃO EM ESPUMA D33.		





BOM CONSELHO Construindo uma nova história



22 COTA RESER VADA		UNIDADE	6
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÃO: CERCA DE 2,00X0,90M COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25% CAMPO CIRÚRGICO,		
23	APLICAÇÃO CIRURGIA DIMENSÃO CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	1000
24	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 4´, ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA APROXIMADA DE 0,80 X 1,00 X 0,85 M	UNIDADE	10
25	COLCHÃO – TIPO CAIXA DE OVO COLCHÃO FORRAÇÃO CAIXA DE OVO, ESPUMA, DENSIDADE D33. COLCHÃO COM FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXÍLIO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA POR PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 85X185X6CM. RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 130 KG.	UNIDADE	200
26	COLCHÃO – TIPO HOSPITALAR COLCHÃO DE NAPA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER E SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO, SOLTEIRO, DENSIDADE D33. RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO DE 130 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 78 X 188 X 12 CM	UNIDADE	100
27	COLCHÃO - TIPO PNEUMÁTICORESSÃO ALTERNADA (ANTI ESCARAS): COLCHÃO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENÇÃO E CURA DE ESCARAS (ÚLCERA DE PRESSÃO OU ÚLCERA DE DECÚBITO), COMUM EM PACIENTES ACAMADOS. COLCHÃO COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC NÃO TÓXICO, COM CAPA REMOVÍVEL E A PROVA D ÁGUA. COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS. RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 135 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35MM, COMPRIMENTO E LARGURA 20 ATÉ 135 KG	UNIDADE	100







PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



28	CUBA RIM - CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 26 X 12 X 6 CM E CAPACIDADE DE 750 ML.	UNIDADE	30
29	ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS INOXIDÁVEL AISI 304 7/8", DOIS DEGRAUS COM CHAPA EM ACO INOX COM	UNIDADE	60
30	FABRICADOS SEM EMENTAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA SINTÉTICA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA, EQUIPAMENTO COM PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADO EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	200
31	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO PEDIÁTRICO, DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANERÓIDE, TIPO RELÓGIO, MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIALÉRGICO,		60
32	ESTADIÔMETRO MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCALA BILATERAL BASE METAL 25 X 33CM FAIXA	UNIDADE	30
33	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO - ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL COM	UNIDADE	200
34	EITA MÉTRICA EITA MÉTRICA DARA AFERICÃO DE	UNIDADE	300





PREFEITURA DE Construindo uma nova história



	COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, (TERRES PARA COSTURA).	I	
35	FOCO CLÍNICO CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC).	UNIDADE	30
36	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML		100
37	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML		100
38	LANTERNA NÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE, ILUMINAÇÃO LED, CORPO EM METAL LEVE.		30
39	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2', COM FREIO EM DUAS.		50
40	MESA CLÍNICA PARA EXAMES MATERIAL TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,90 M, LARGURA 0,5 0,80 CM, ACESSÓRIOS ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D28, ESTRUTURA ANTI-FERRUGEM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL.		40
41	MESA DE MAYO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, RODÍZIOS 3'.		40
42	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS GAVETA EM AÇO INOX	UNIDADE	30



PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



43	MULETA (PAR) MATERIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, ALTAMENTE RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO E SEGURANÇA, PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E O APOIO DE MÃO ANATÔMICO GARANTEM SEGURANÇA E CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. SUPORTANDO ATÉ 120KG.		300
44	NEBULIZADOR TIPO ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	UNIDADE	100
45	OFTALMOSCÓPIO - OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO QUE PROPORCIONA SER FIXADO NO BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, COMPRIMENTO TOTAL: 16 CM, PESO TOTAL: 65G.		30
46	OTOSCÓPIO - COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PARA PILHAS MÉDIAS COMUNS, CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE ARTICULADO AO CABEÇOTE. ACOMPANHAMENTO: 5 ESPÉCULOS ANTIRREFLEXO COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS E EM DIFERENTES CALIBRES; LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS SEGUINTES QUANTIDADES E MEDIDAS APROXIMADAS: 5 ESPÉCULOS DE 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 5 ESPÉCULOS DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	30
47	OXÍMETRO - OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, MATERIAL: ABS, COR: PRETO, TAMANHO: 58 X 30 X 30 MM, FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100%, SPO2, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 1% (70%-100%), NÃO ESPECIFICADAS (70%), RESOLUÇÃO: 1% TAXA DE PULSO FAIXA DE MEDIÇÃO: 30-240 BPM, RESOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE TAXA DE PULSO: ±1BPM PRECISÃO DA TAXA DE PULSO: ±2BPM OU ± 1% (SELECIONE MAIOR), MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO ESTADO: 0.5%, CONSUMO DE ENERGIA: ABA		100
40	21.5 V PILHAS AAA. PINÇA ADSON, 12CM, SERRILHADA,		450
48	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
49	PINÇA ANATÔMICA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
50	PINÇA ANATÔMICA, DISSECÇÃO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA,	UNIDADE	150



PREFEITURA DE Construindo uma nova história



	COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		
51	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
52	PINÇA KELLY, CURVA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
53	PINÇA KELLY, RETA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
54	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR	UNIDADE	10
55	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
56	SELADORA EMBALAGEM SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM. TIPO: GRAU CIRÚRGIC	UNIDADE	100
57	SONAR PORTÁTIL COM DOPPLER - SONAR PORTÁTIL COM DOPPLER DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 50 A 220BPM, UTILIZADO, COMPACTO, DIGITAL, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, VISIBILIDADE ADEQUADA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS E LÂMPADA DE PULSO, DOTADO DE INDICADOR DE SEGURANÇA DE SINAL, CONTAGEM MANUAL PERMITINDO QUE O CONTROLE SEJA CONFIRMADO, BOTÃO DE IMOBILIZAÇÃO DO VISOR, DEVENDO MANTER A FCF (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), ENQUANTO ANOTADA. ÁUDIO SUPERIOR COM DOPPLER PULSÁTIL DOTADO DE SOM AVANÇADO NO ALTO-FALANTE E CONTROLE DE VOLUME DIGITAL. PESO APROXIMADO DE 2,0 KG (DOIS QUILOS), INCLUINDO A BATERIA. ACESSÓRIOS 01 (UM) TRANSDUTOR DE APROXIMADAMENTE 2,25 MHZ, 01 (UM) CABO DE FORÇA, 01 (UMA) CAPA. TENSÃO 220 VOLTS. FONTE AC/DC AUTOMÁTICO – DC – 12 VOLTS – BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA	UNIDADE	60
58	SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA LOCOMOÇÃO	UNIDADE	30





PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



ಭ www.**bomconselho**.pe.gov.br

59	TERMÔMETRO DIGITAL - O TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO, PROJETADO PARA VERIFICAR A TEMPERATURA CORPORAL, POSSUI SISTEMA 100% RESISTENTE À ÁGUA, PROPORCIONADO MAIOR DURABILIDADE. ASSIM QUE A MEDIÇÃO FOR CONCLUÍDA, O TERMÔMETRO EMITIRÁ UM SINAL SONORO (BIP), EXIBINDO A TEMPERATURA DE MANEIRA DIGITAL, PROPORCIONANDO PRECISÃO E FACILIDADE NA LEITURA. ECONÔMICO, POSSUI UM SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PERMITE REALIZAR A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DE 02 MODOS: ORAL E AXILAR. ARMAZENA A ÚLTIMA LEITURA REALIZADA, PARA COMPARAÇÕES. PODE SER UTILIZADO EM CASA OU EM CLÍNICAS.	UNIDADE	100
60	TESOURA DE MAYO, CURVA, 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
61	TESOURA DE MAYO, RETA, 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150
62	TRENA ANTROPOMÉTRICA DE FIBRA COM TRAVA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 2 M DE COMPRIMENTO E DIVISÃO DE ESCALA EM MILÍMETROS, COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 0,10 MM EM 1 MM, INELÁSTICA FITA CONFECCIONADA EM AÇO PLANO DE 6 MM X 0,23MM. POSSUI TRAVA PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE MEDIDA. TRENA APROVADA PELA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	UNIDADE	30
63	APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	2
64 COTA AMPLA	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MATERIAL GABINETE LED/LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO 20´, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B/ M, COMPONENTES LINEAR, CONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, OUTROS	UNIDADE	4
65 COTA RESER VADA	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MATERIAL GABINETE LED/LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO 20´, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B/ M, COMPONENTES LINEAR, CONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, OUTROS COMPONENTES TRANSESOFÁGICO, ENDOCAVITÁRIO, INTRA OPERATÓRIO, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE 3D A MÃO LIVRE E AUTOMÁTICO - COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25%	UNIDADE	1
66	BISTURI ELÉTRICO, MODELO RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO COAGULAÇÃO, SPRAY E	UNIDADE	3





PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



ಭ www.**bomconselho**.pe.gov.br

	FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS FUNÇÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES ALÁRME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO		
67	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO EMERGÊNCIA 118 CM X LARGURA 62 TOLERÂNCIA +-10MM1 BANDEJA PARA DESFIBRILADOR, 1 SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM, 1 TABUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, 1 CALHA COM 4 TOMADAS E CABO 3 MT, 1, SUPORTE PARA CILINDRO OXIGÊNIO, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 100MM 2 C/TRAVA E 2 S/TRAVA, 1 SISTEMA DE LACRE PARA TODAS GAVETAS, 3 GAVETAS COM ALTURA DE 160MM1 GAVETA COM ALTURA DE 310MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS.		4
68	ELETROCARDIÓGRAFO, MODELO PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PACIENTE, SOFTWARE, ACESSÓRIOS CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/PC, CABO INTERFACE	UNIDADE	10
69	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/CANETA, TIPO USO MONOPOLAR, TIPO PONTABOLA, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA DIÂMETRO CERCA DE 1 MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 12,5 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		100
70	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/CANETA, TIPO USO MONOPOLAR, TIPO PONTABOLA, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA DIÂMETRO CERCA DE 5 MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 15 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		100
71	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/CANETA, TIPO USO MONOPOLAR, TIPO PONTAAGULHA, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA DIÂMETRO CERCA DE 0,2MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 5 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	LINIDADE	100
72	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/CANETA, TIPO USO MONOPOLAR, TIPO PONTABOLA, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA DIÂMETRO CERCA DE 6,5 MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 12,5 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100
73	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/CANETA, TIPO USO MONOPOLAR, TIPO PONTAALÇA QUADRADA, MATERIAL PONTEIRA FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA CERCA DE 10 X 10 MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 5 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100
74	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/ VIDEOCIRURGIA	UNIDADE	80





PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



ಭ್ www.**bomconselho**.pe.gov.br

	HOOK TIPO GANCHO, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA DIÂMETRO CERCA DE 3 MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 20 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		
75 COTA RESER VADA	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/VIDEOCIRURGIA TIPO HOOK TIPO GANCHO, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA DIÂMETRO CERCA DE 3 MM, HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE CERCA DE 20 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL - COTA RESERVADA ME E EPP ATE 25%	UNIDADE	20
76	MAMÓGRAFO, AJUSTE PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO C/ SOFTWARE, COMPONENTE ESTAÇÃO DE TRABALHO E DIAGNÓSTICO, POTÊNCIA MÁXIMA RAIO-X ATÉ 5 KW, CAPACIDADE P/ CHASSI ATÉ 24X30 CM, COMPRESSÃO FORÇA DE COMPRESSÃO ATÉ 20 KG, ADICIONAL FOCO FINO E GROSSO, OUTROS COMPONENTES C/ CONTROLE DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, ACESSÓRIOS MESA PACIENTE, GERADOR, TECLADO/TELA LCD PORTÁTIL	UNIDADE	2
77	MONITOR DE SINAIS VITAIS- EQUIPAMENTO COM TELA DE 6 À 10 POLEGADAS. SENSÍVEL AO TOQUE; ALÇA DE TRANSPORTE; MÍNIMO 05 CURVAS DE PARÂMETROS E NÚMEROS GRANDES. CAPAZ DE ARMAZENAR ATÉ 120 HORAS DE EVENTOS DE ALARME, BEM COMO TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, COM REVISÃO "FULLDISCLOSURE; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE FUTURA DE CONEXÃO ENTRE NO MÍNIMO 08 MONITORES SEM NECESSIDADE DE CENTRAL; DEVE CONTEMPLAR MENU PARA GUIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM SUA ROTINA DE PRÉ E PÓS ATENDIMENTO HOSPITALAR, ALÉM DE AUXILIAR QUANTO A FALHAS E DUVIDAS EM TODOS OS PARÂMETROS. ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 (TRÊS) NÍVEIS DE PRIORIDADE. PRESSÃO INVASIVA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 A 300MMHG; DEVE PERMITIR ROTULAGEM E AJUSTES DE ALARMES; CAPNOGRAFIA: DEVE MENSURAR ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM; FAIXA DE 0 A 150 MMHG E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 3 A 150RPM; APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES /MINUTOS; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO INTUBADOS. DELTA PP/VPP: VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE PULSO (DELTA PP OU VPP): DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE INDICADOR DO VOLUME INTRAVASCULAR E ORIENTAÇÃO DE FLUIDOTERAPIA EM PACIENTES RECEBENDO VENTILAÇÃO MECÂNICA (PPV/SPV), PERMITIR A MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO DE FLUIDOTERAPIA EM PACIENTES RECEBENDO VENTILAÇÃO MECÂNICA (PPV/SPV), PERMITIR A MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO SISTÓLICA (SPV). PESO MÁXIMO DE 4,0 KG. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA	ONIDADE	3



78

79



PREFEITURA DE BOM CONSELHO Construindo uma nova história



ಭ www.**bomconselho**.pe.gov.br

INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS; (ECG): AO MENOS 7 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS; DETECÇÃO DE AO MENOS 15 TIPOS DE ARRITMIAS; FC ENTRE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO DE MARCA PASSO; RESP: POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA; FR DE AO MENOS 0 A 150 RPM; ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. TEMP:1 CANAL; MÍNIMO DE 0 A 45°C; OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO NOS PADRÕES: NELLCOR, BLUEPRO, FAST OU MASIMO SET. FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, AJUSTE DE SENSIBILIDADE MANUAL DO TRAÇADO. FP DE AO MENOS 30 A 300BPM; PNI: MÉTODO OSCILOMÉTRICO, DE AO MENOS 0 A 300MMHG COM MEDIÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. O MONITOR DEVE SE PRÉ CONFIGURADO OU ACOMPANHAR OS MÓDULOS PARA MONITORAR OS SEGUINTES PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO2, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO, TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA MAINSTREAM E POSSIBILIDADE FUTURA DE DÉBITO CARDÍACO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ECG CABO TRONCO); 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO INFANTIL/ADULTO; 01 PRÉ-CABO DE SPO2 (CABO TRONCO); 01 MANGUEIRA DE AR PARA MESSURAÇÃO DE PNI, TAMANHO ADULTO; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA ABNT. OS EQUIPAMENTOS DE VENTER REGISTRO NA ANVISA — MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS.		
DESFIBRILADOR EXTERNO, MODELO DESFIBRILADOR EXTERNO MANUAL- USO HOSPITALAR, MODO DE FUNCIONAMENTO MANUAL,		
FORMA DE ONDA RETILÍNEO BIFÁSICO, RECURSOS ETCO2, PNI, SPO2, REGISTRO DE EVENTOS, AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES) MÍNIMO 10 CHOQUES, ALIMENȚAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO,	UNIDADE	5
BATERIA RECARREGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM E SEM FIO.		
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/TERMOLÁBEIS/IMUNODEFINIÇÃO E APLICAÇÃO CÂMARA FRIA, PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS.ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO VERTICAL COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE 70 MM NAS PAREDES EM	UNIDADE	5





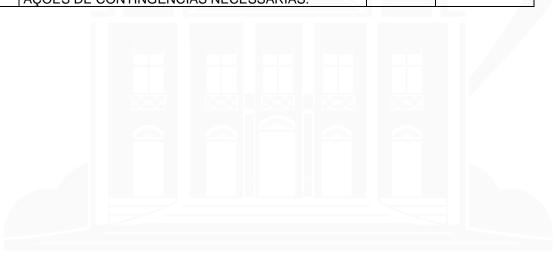
PREFEITURA DE Construindo uma nova história



హా www.**bomconselho**.pe.gov.br

POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO **ENERGIA** MINIMO FALTA DE TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR **TEMPERATURA** Ε **PORTA** ABERTA.ACIONAMENTO **AUTOMÁTICO** DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. **RELATÓRIO** SISTEMA DE **EXPORTÁVEL** POR DRIVE. PEN **DADOS** CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS CAMARA. REGISTROS DE CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER **FUNCIONAMENTO** DO **SISTEMA** REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉT PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS ACÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS













ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

	REFERÊNCIA	ENDEREÇO
1		Rua Vidal de Negreiros, 43, Bairro: Centro – Bom Conselho / PE - Cep 55.330-000











ANEXO B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para as unidades de saúde do Município de Bom Conselho, justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1. Melhoria da qualidade dos serviços: A aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares modernos e atualizados contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários. Equipamentos como aparelhos de ultrassonografia, eletrocardiograma, monitores vitais, entre outros, auxiliam no diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários, proporcionando resultados mais precisos e eficazes.
- Agilidade nos atendimentos: A utilização de materiais e equipamentos médico hospitalares adequados agiliza os atendimentos nas unidades de saúde. Por exemplo, a possibilidade de realizar exames no próprio local, evita que o paciente precise buscar atendimento em outras unidades, economizando tempo e oferecendo maior comodidade.
- 3. Precisão e segurança nos procedimentos: Materiais e equipamentos médico hospitalares modernos costumam oferecer resultados mais precisos e confiáveis. Isso é essencial para garantir a segurança dos procedimentos realizados nas unidades de saúde e evitar erros de diagnóstico ou tratamentos inadequados. A aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares de qualidade assegura a confiabilidade dos resultados obtidos.
- 4. Atendimento a demandas específicas: Alguns equipamentos eletroeletrônicos são necessários para atender demandas específicas da população, especialmente em áreas de especialidades médicas. Por exemplo, uma unidade de saúde que oferece atendimento na área de oftalmologia pode necessitar da aquisição de um equipamento de retinografia para identificar doenças oculares. A aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares adequados permite a expansão dos serviços oferecidos e o atendimento de necessidades específicas dos usuários.
- 5. Atualização tecnológica: A área da saúde é constantemente beneficiada pelo avanço tecnológico, o que resulta em equipamentos mais eficientes e precisos. A aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares atualizados possibilita que as unidades de saúde acompanhem essas evoluções, garantindo uma assistência com maior qualidade e eficácia.
- Prevenção e controle de doenças: A utilização de materiais e equipamentos médico hospitalares apropriados também contribui para a prevenção e controle de doenças, pois permite a realização de exames de rastreamento e acompanhamento de condições de saúde. A detecção precoce de enfermidades pode resultar em tratamentos mais eficazes e na redução de complicações, beneficiando a saúde da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA











Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasi (RPB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.









O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado atestando que o licitante forneceu produtos similares em quantidade e características anteriormente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa dos valores estimados da aquisição, será realizada com base em pesquisa no sistema de cotação Banco de Preços a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A escolha de realizar um pregão eletrônico para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares pode ser justificada por diversas razões técnicas e econômicas:

Ampla Concorrência: O pregão eletrônico permite a participação de muitos fornecedores, aumentando a competitividade e proporcionando uma maior variedade de propostas para escolha.

Transparência e Imparcialidade: O processo de pregão eletrônico é conduzido de forma transparente e imparcial, garantindo que todos os participantes tenham as mesmas oportunidades e que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e predefinidos.

Agilidade e Eficiência: O uso da plataforma eletrônica agiliza todo o processo de contratação, desde a elaboração do edital até a seleção do fornecedor, reduzindo significativamente o tempo necessário para finalizar o procedimento licitatório.

Redução de Custos Administrativos: O pregão eletrônico elimina a necessidade de deslocamentos físicos para apresentação de propostas, reduzindo os custos administrativos relacionados à realização do processo licitatório.

Controle de Gastos Públicos: A competição entre os fornecedores durante o pregão eletrônico pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública, permitindo um melhor controle dos gastos e a maximização dos recursos disponíveis.

Facilidade de Acesso e Participação: O ambiente virtual do pregão eletrônico permite que fornecedores de diferentes localidades participem do processo licitatório, ampliando o acesso a potenciais prestadores de serviço e promovendo a diversidade de opções.









Segurança e Integridade do Processo: As plataformas eletrônicas de pregão geralmente possuem mecanismos de segurança robustos para garantir a integridade do processo, protegendo a confidencialidade das propostas e evitando fraudes ou manipulações.

Portanto, a escolha do pregão eletrônico para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares se justifica pela sua eficiência, transparência e potencial para proporcionar economia de recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável entre os fornecedores participantes.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Será realizada pelo setor de compras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, com o objetivo de atender às demandas assistenciais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da rede municipal e o atendimento com qualidade, eficiência e segurança à população

Além do fornecimento, a solução inclui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica dos equipamentos adquiridos, com vistas à preservação do investimento público e à continuidade dos serviços. São exigidos:

- 7.1 Garantia mínima obrigatória de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo;
- 7.2 Inclusão, sempre que aplicável, de manual técnico em português, contendo instruções de operação, manutenção e normas de segurança;
- 7.3 Disponibilização de rede autorizada de assistência técnica no território nacional, preferencialmente na mesma região das unidades beneficiadas;
- 7.4 Prestação de serviço de manutenção corretiva durante o período de garantia, sem ônus adicional, com prazo máximo de atendimento de 48 horas após a notificação da falha;
- 7.5 Fornecimento, quando necessário, de treinamento técnico para os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos adquiridos;
- 7.6 Compromisso do fornecedor em manter a disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos após o fornecimento;
- 7.7 Possibilidade de contratação de serviços de manutenção preventiva programada, conforme recomendações do fabricante e condições da contratação.
- Todos os produtos adquiridos deverão apresentar registro na Anvisa e certificações exigidas pelos órgãos competentes, assegurando conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos de desempenho.











A presente solução contribui para o aperfeiçoamento da infraestrutura das unidades de saúde do município, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais e maior resolutividade nos atendimentos à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a solução proposta será parcelada, conforme os diferentes grupos de materiais e equipamentos médico-hospitalares. O parcelamento se justifica pelos seguintes fatores:

- Diversidade de itens e especificidades técnicas: Os materiais e equipamentos possuem características técnicas distintas, com funcionalidades, composições e aplicações variadas, o que exige a separação em grupos homogêneos para garantir maior clareza nas especificações e maior competitividade no processo licitatório.
- Especialização de fornecedores: A segmentação da solução por grupos de itens favorece a participação de fornecedores especializados, ampliando a concorrência, melhorando as condições comerciais e assegurando o atendimento técnico adequado.
- Facilidade de gestão e logística: O parcelamento permite melhor organização do recebimento, conferência, distribuição e armazenamento dos materiais e equipamentos, reduzindo riscos de erros logísticos e facilitando o controle por parte da administração pública.

Além de que muitos municípios podem enfrentar restrições orçamentárias que dificultam a alocação de uma grande quantia de recursos de uma só vez para a compra de materiais e equipamentos médicohospitalares. O parcelamento permite que a despesa seja distribuída ao longo do tempo, aliviando a pressão sobre o orçamento anual. Ao optar pelo parcelamento, o município mantém seu fluxo de caixa mais equilibrado, evitando impactos negativos na capacidade de cumprir outras obrigações financeiras importantes. Isso é especialmente relevante em cenários onde há necessidade de investimentos em diversas áreas.

Portanto, o parcelamento para a compra de materiais e equipamentos médico-hospitalares pode ser justificado como uma estratégia financeira prudente e necessária para atender às demandas e melhorar a prestação de serviços públicos essenciais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo central garantir o atendimento eficaz, seguro e contínuo nas unidades de saúde do Município de Bom Conselho, por meio da aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares adequados às necessidades assistenciais da rede municipal. Espera-se, com a execução da solução proposta, alcançar os seguintes resultados concretos:

- Melhoria na qualidade do atendimento à população, com disponibilização de insumos e equipamentos em condições ideais de uso, assegurando conforto, segurança e resolutividade nos serviços prestados;
- Redução de interrupções nos serviços de saúde, provocadas por falta de materiais básicos ou por equipamentos obsoletos ou inoperantes;











- Melhor gestão dos recursos públicos, com planejamento da aquisição de forma estratégica, garantindo economicidade, competitividade entre fornecedores e otimização da logística de distribuição;
- Maior satisfação dos profissionais de saúde, por meio da oferta de condições adequadas de trabalho, com materiais de qualidade e equipamentos funcionais, contribuindo para um ambiente mais seguro e produtivo;
- Capacidade de resposta ampliada frente a situações emergenciais, como surtos, epidemias ou demandas sazonais, pela existência de estrutura material adequada e atualizada.

Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar no município, alinhando-se às diretrizes de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Indicação do gestor e do fiscal contratual. Contato prévio com o fornecedor. Listar os riscos em decorrência de atraso na entrega, ou não entrega.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Não possui.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para as unidades de saúde para atender às demandas da secretaria de saúde pode gerar impactos ambientais se não for realizada de forma consciente e sustentável. É fundamental que, ao planejar e executar essa iniciativa, sejam consideradas as seguintes questões:

Os materiais e equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar deverão, sempre que possível:

- Ser produzidos com matérias-primas que causem o menor impacto ambiental possível;
- Apresentar eficiência energética comprovada (quando aplicável), com selo de certificação (ex.: Procel, Energy Star, etc.);
- Ter vida útil compatível com padrões de durabilidade e segurança, visando minimizar a geração de resíduos:
- Conter substâncias químicas e componentes não agressivos ao meio ambiente, especialmente quanto ao descarte;

Ao adotar essas medidas, a aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para as unidades de saúde pode se tornar uma ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade do município de Bom Conselho/PE.

13. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, será assegurada, no âmbito da licitação referente à presente contratação, a aplicação dos benefícios













legais destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como ao incremento da eficiência das políticas públicas.

A aplicação desses benefícios observará os dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 4º, inciso VIII, e será compatível com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às MEs e EPPs nas contratações públicas.

Dentre os benefícios a serem aplicados, destacam-se:

- Tratamento diferenciado e simplificado, com a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a melhor proposta, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/2006;
- Possibilidade de exclusividade ou reserva de cota de até 25% do objeto da licitação, conforme viabilidade técnica e econômica, para contratação de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006;
- Critério de desempate a favor de MEs e EPPs, nas situações previstas em lei, conforme o art. 44 da LC nº 123/2006;
- Participação exclusiva de MEs e EPPs, quando for tecnicamente viável, em itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00, conforme estabelece o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Essas medidas têm como objetivo fomentar a participação das micro e pequenas empresas no processo licitatório, promover o desenvolvimento local e garantir maior competitividade, sem prejuízo à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Responsável:

Aprovado por:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

> Bom Conselho, 17 de janeiro de 2025 **IVALDO RODRIGUES DE LIMA** CPF 013.242.234-48

JOSÉ ZENÍCIO DOS SANTOS

Secretário Municipal Saúde







ANEXO C MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE E A EMPRESA [EMPRESA], PARA SERVIÇOS DE [OBJETO]:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.285.954/0001-04, com sede na Rua Vidal de Negreiros, 43, no Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP 55.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 617: 052.379.224-73;

CONTRATADA: [EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00] e estabelecida na [ENDEREÇOEMPRESA], CEP 00.000-000, representado(a) neste ato [RESPONSÁVEL], inscrito no CPF sob o nº 070.302.064-10;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA], situada na [RUASECRETARIA], neste Município, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). [NOMESECRETÁRIO];

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA [OBJETO], visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA], o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVICOS/FORNECIMENTO [OBJETO], visando atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA] de BOM CONSELHO/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a 2.1. execução dos serviços na quantidade necessária, mediante a elaboração de ordem de serviço.
- 2.2. A contratada deverá realizar os serviços ou entrega do objeto como disciplinado no Termo de Referência.
- A licitante contratada se obriga a realizar os serviços/entrega do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da nota de empenho da despesa, ordem de serviço, no(s) endereço(s) constante (s) deste Termo de Referência, ou posteriormente indicados pela Administração.
- 2.4. Todas as despesas indiretas correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre a 2.5. execução dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita execução dos mesmos:
- A licitante vencedora deverá avisar sobre a data da realização dos serviços, com 72 (setenta de duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos serviços que não estejam dentro das especificações
- A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de 2.7. caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante contratado;











Os serviços ou a entrega do objeto devem obedecer aos critérios estabelecidos no Termo de Referência em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor global deste contrato é de R\$ 000.000,00 (reais).
- Os valores unitários contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA. 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Este contrato tem vigência por 00 (zero) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Cabe ao CONTRATANTE: 5.1.
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/entrega do objeto:
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços/entrega do objeto dentro das normas do Contrato e Termo de Referência:
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; 5.1.3.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; 5.1.4.
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; 5.1.5.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA; 5.1.6.
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que 5.1.7. venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial. 5.1.8.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 5.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 5.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos acessórios à execução do serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução dos serviços deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 5.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 5.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, valestransportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;







Construindo uma nova história



- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 5.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 5.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da execução dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 8.1 desta cláusula.
- Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual,
- 5.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores 5.5. correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 5.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 5.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado
- 5.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO









Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato:
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- 10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.6.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 10.7.
- 10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
- 10.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 10.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 10.9.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor
- 10.9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: Órgão orçamentário:	
Órgão orçamentário:	
Unidade orçamentária:	
Função:	
Subfunção:	
Subfunção: Programa: Ação:	
Acão:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições













contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

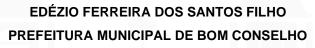
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Bom Conselho/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Bom Conselho/PE, 00 de [MÊS] de 2025.



CONTRATANTE

[REPRESENTANTE] [EMPRESA] CONTRATADA













ANEXO C ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 000/2025

O(A) Secretaria Municipal de [SECRETARIA] que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) [ENDEREÇOSECRETARIA], na cidade de Bom Conselho/PE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) [NOMESECRETRÁIO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e eventuais Decretos Municipais do município e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual [OBJETO], especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este 2.2. constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) (E(S)

- O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de [SECRETARIA]. 3.1.
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e 3.2. entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta 4.1. contratação direta.
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, 4.2. distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:















- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.3.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.







- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preco do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual 6.1. redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.









- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.

- Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.
- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.











REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não 8.4. participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a 8.5. redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.1.
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou











9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES 10.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Conselho/PE, 00 de [MÊS]de 2025.

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

CONTRATANTE

[REPRESENTANTE] [EMPRESA]

CONTRATADA













ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025 **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
х	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

